



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



DECRETO N.º 022/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de emergência para combate à covid-19.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cruzmaltina – Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que no período de 14/01/2021 à 22/01/2021 na Unidade de Saúde de Cruzmaltina somente serão realizados atendimentos de médico e odontólogo em casos de urgência e emergência. Levando em consideração o aumento dos casos de Covid -19 no município:

§1º. Os atendimentos com especialistas serão realizados com hora marcada e um paciente por vez;

§2º. Os agendamentos de consulta para fora do município estão suspensos pelo mesmo período, permanecendo apenas o que já estão agendados.

Parágrafo único: o referido decreto trata-se de recomendação da equipe de saúde do município, tendo em vista a necessidade de diminuir a circulação de pessoas nos hospitais para conter a disseminação do coronavírus.

Art. 2º - Este decreto entra em vigência na data de sua publicação produzindo todos os efeitos, revoga-se todas as disposições em contrário.

Registre e publique-se:

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 13 de janeiro de 2021.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 30/2020

“Súmula: Nomeia COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E MERCADORIAS do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná,
NATAL CASAVECHIA, no uso das atribuições legais lhe conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Mercadorias do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, estado do Paraná.

Art.2º A Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Mercadorias do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina é composta:

Presidente: LIBANIO APARECIDO DE SOUZA, servidor comissionado do município, matrícula 515985.

Membro: ADRIANA SERVA DA SILVA, servidor efetivo do município, matrícula 25421.

Membro: ANA CLAUDIA GASPAROTI DE ARAÚJO, servidor efetivo do município, matrícula 5152432.

Membro: BIANCA DE OLIVEIRA, servidor efetivo do município, matrícula 515938

Membro: CAMILLA PASTORE ANIZELLI, servidor efetivo do município, matrícula 515920.

Membro: VALDINEI DE BRITO, servidor comissionado do município, matrícula 515986.

Membro: DEISE APARECIDA ALVES, servidor comissionado do município, matrícula 515978.

Membro: EVERSON DE SOUZA DA LUZ, servidor efetivo do município, matrícula 515288.

Membro: LUCILENE DA LUZ FERREIRA, servidor efetivo do município, matrícula 5152426.

Art.3º Estabelecer que a comissão de que trata o artigo 1º terá como competência receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os Bens, os Materiais e/ou Serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º Tendo competência para rejeitar os Bens, os Materiais e/ou Serviços, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo ser submetido ao controle de qualidade.

§ 2º Após a conferência deverá encaminhar a Nota Fiscal referente a cada Bem, Mercadoria e/ou Serviço a qual deverá ser carimbada com o carimbo de recebimento e assinado pelo recebedor, e encaminhada o departamento de contabilidade, o qual fará o devido registro.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

§ 3º O procedimento de recebimento estabelecido por esta portaria poderá ser executado individualmente ou conjuntamente pelos membros que compõe essa comissão.

Art.4º Não será efetuado nenhum pagamento de Bens, Materiais e/ou Serviços sem cumprir o protocolo conforme artigo 3º desta portaria.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

NATAL CASAVECHIA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 031 /2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor **NATAL CASAVECHIA**; no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FERIAS, aos Funcionários ABAIXO RELACIONADOS, correspondentes aos seguintes períodos.

NOME	Per. Aquisitivo	CARGO	Periodo Ferias
ABEL MACHADOI E	01/01/20	a	MOT C
BONFIM	01/01/21		
BRUNA DAIANE AP DA SILVA	12/07/19	a	PROF 40 HRS
	11/07/20		
DIRCEU RODRIGUES DE GODOI	10/07/19	a	A. SERV GERAIS
	09/07/20		
JOANA DARC DE SIQUEIRA LINS	01/08/18	a	PSICOLOGA
	31/07/19		
NILSANETE PIRES DE MORAES	31/03/19	a	AG COM SAUDE
	30/03/20		
VERA LUCIA PEREIRA	30/06/19	a	AT. TELEFONE
	29/06/20		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data, de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 12/01/2021.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

DISPENSA Nº 02/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

CONTRATADO: ARIVAL JOSÉ CABRAL

AVENIDA EUGENIO BASTIANI Nº 757, CEP-86.840-000, FAXINAL-PR

CNPJ02.211.666/0001-14

IMPORTANCIA DE **R\$ 16.144,80(DEZESSEIS MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DOTAÇÃO: 02.002.06.181.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.04.121.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.04.122.0005.2.004.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.08.244.0013.2.077.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

EXECUÇÃO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA O USO DA MUNICIPALIDADE

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.021

CRUZMALTINA, 13 DE JANEIRO DE 2021

LAURINDA GOMES DE LIMA
PRESIDENTE

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO MARCIO ÁVILA
SECRETARIO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA **NATAL CASAVECHIA**, DE ACORDO COM A LEI 866/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES. HOMOLOGA DE ADJUDICAÇÃO A MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **01/2021**, P. M. CRUZMALTINA DECLARANDO OFICIALMENTE, A EMPRESA **JOAO HENRIQUE BARBOSA10514270969**, COM ENDEREÇO NA RUA JOÃO ANTONIO FERREIRA DE CASTRO, Nº 36, CEP-86.855-000, CRUZMALTINA-PR, INSCRITO NO CNPJ **29.924.096/0001-66**, NA IMPORTANCIA DE **R\$ 13.200,00(TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)**, APTA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WEBSITE, EMAIL E DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

CRUZMALTINA, 12 DE JANEIRO DE 2021

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO MUNICIPAL